



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

PLATAFORMA DE GESTÃO DE IDENTIDADES

1. OBJETIVO

1.1. Justificativa da contratação

1.1.1. O PRODERJ, através da Diretoria de Segurança da Informação, na forma do Documento de Oficialização de Demanda instruído no processo, desenvolveu Estudo Técnico que embasa o presente Termo de Referência, de forma a reunir o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a implementação de uma solução de Gestão de Identidades em sua plataforma de segurança e potencial aproveitamento por outros órgãos da Administração Pública, com vistas à mitigação e combate de ameaças de segurança cibernética que afetam a rede governo.

1.1.2. Este Termo de Referência constitui etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais normativos pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para o atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

1.1.3. Não obstante o PRODERJ mantenha atualmente em sua infraestrutura de segurança uma solução de PAM, que realiza um controle de acessos em nível de administrador, portanto avançado, nas diversas ferramentas presentes na plataforma tecnológica corporativa (firewalls, antivírus, etc), ainda verifica-se a ausência de um instrumento para o controle de acessos de usuários comuns, problema esse que a solução de gerenciamento de identidade e acessos solucionará, permitindo uma visibilidade e um controle de acessos aos usuários do órgão. Utilizando ferramentas como SSO e MFA, essa ferramenta também permitirá a segurança do acesso a sistemas e a rede interna, assim garantindo uma segurança maior para a rede e a identidade dos usuários

1.1.4. Inserida no campo da Segurança da Informação, a disciplina de Gerenciamento de Identidade e Acessos (IAM) abrange diversas ferramentas que objetivam aumentar os níveis de controle e visibilidade no acesso de usuários. O objeto deste documento reúne algumas dessas ferramentas que, se integradas a ferramenta de "Gerenciamento de Acessos Privilegiados (PAM)", já em uso pelo PRODERJ, proporcionará maior visibilidade e controle, tanto para usuários privilegiados, quanto para os usuários comuns.

1.1.5. No âmbito público, um dos problemas mais recorrentes são os ataques com foco em roubo de identidade de usuários, realizado através de phishing e outras técnicas. Para combater esse tipo de ataque, ferramentas de gerenciamento de controle de acesso (IAM) se fazem necessárias, de modo a implementar uma camada adicional de segurança, assegurando então a identidade dos usuários e proporcionando visibilidade e controle para a segurança, criando assim um ambiente mais seguro e resiliente a ataques.

1.1.6. A solução proposta neste documento viabilizará o aumento dos níveis de segurança nos acessos de usuários (humanos ou não) no âmbito do PRODERJ, através do controle de elevação de privilégios, MFA, SSO, entre outros, possibilitando então maior visibilidade e controle de acessos aos ativos tecnológicos.

1.1.7. O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 3º, do Decreto nº 48.997/2024, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, a segurança da informação, as bases de dados de vários Órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado. É responsável também por prover serviços de Internet aos Órgãos da administração estadual, tais como correio eletrônico, consultoria, desenvolvimento e hospedagens de páginas, portais, intranets e extranets, bem como conduzir e disponibilizar as atas de registro de preços e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos Órgãos e entidades do Estado.

1.1.8. Diante dessas atribuições e devido ao crescente número de tentativas de invasão e violação de dados que podem levar a perda de informações extremamente importantes, é fundamental que o PRODERJ mantenha os níveis de segurança compatíveis com o papel que desempenha.

1.1.9. Nos tempos atuais, boa parte dos serviços públicos é ofertada através de sistemas, que permitem acesso rápido à informação, bem como atendimento menos burocrático de seus anseios.

1.1.10. A evolução dos serviços públicos traz riscos aos prestadores, como o Governo Estadual, que deve se precaver para manutenção do funcionamento ininterrupto de forma segura e sem qualquer tipo de risco.

1.1.11. A responsabilidade do Estado inclui registro, cadastros, integrações, acessos, inclusões, guardas e tratamentos de informações públicas e privadas dentro do ambiente tecnológico, o que torna o PRODERJ um alvo constante de cyber ataques. A segurança cibernética é fundamental para o perfeito funcionamento do Estado.

1.1.12. Ademais, essa ferramenta contribuirá para o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares que, no caso da Administração pública, são os cidadãos, o que reforça a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública Estadual, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme se observa no seu art. 46:

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.1.13. Por fim, o presente Termo de Referência se embasa nas finalidades institucionais do PRODERJ e sua competência para a promoção de Registro de Preços, em contratações de bens e serviços de TIC, para o atendimento das demandas dos demais órgãos da administração direta e indireta da Administração Pública Estadual, conforme o art. 3º, XIII, do Decreto Estadual nº 48.997/2024.

1.1.14. O que é o Gerenciamento de Identidade?

1.1.14.1. As plataformas de gerenciamento de identidade e acesso, também conhecidas como IAM (Identity and Access Management), são um conjunto de processos e tecnologias que permite às organizações controlar e proteger as identidades digitais de seus usuários. Essas identidades podem ser de funcionários, clientes, parceiros ou qualquer outra pessoa que tenha necessidade em acessar sistemas e recursos da empresa. Essa tecnologia ajuda as organizações a reduzir, prevenir, ou, pelo menos, mitigar, os danos decorrentes de ataques externos, bem como de má conduta ou negligência interna.

1.1.14.2. Embora o gerenciamento de identidade englobe muitas estratégias, um objetivo central é garantir que as pessoas certas tenham acesso aos recursos certos na hora certa, de maneira segura e eficiente, definido como a estrutura de políticas e tecnologias que facilitam a gestão das identidades digitais e os direitos de acesso dos usuários. Isso inclui a autenticação (verificação de identidade), autorização (permissão de acesso) e administração de contas de usuários ao longo de seu ciclo de vida.

1.1.14.3. O gerenciamento de identidade e acesso é considerado por muitos analistas de tecnologia como um dos processos de segurança mais importantes para reduzir o risco cibernético.

1.1.14.4. O domínio do gerenciamento de identidade ajuda a fornecer controle, visibilidade, conformidade, auditabilidade refinada sobre todas as identidades.

1.1.15. O que é identidade?

1.1.15.1. Identidade, em um contexto de tecnologia da informação, é um conjunto de informações que define e autentica um usuário ou entidade dentro de um sistema. Isso inclui credenciais como nome de usuário, senha, e, em muitos casos, dados biométricos ou tokens de autenticação multifatorial.

1.1.15.2. A gestão de identidades é crucial para garantir a segurança, integridade e eficiência dos sistemas de TI, prevenindo acessos não autorizados e garantindo que os usuários possam realizar suas tarefas de forma segura e eficiente.

1.1.16. Contas e senhas compartilhadas

As equipes de TI geralmente compartilham credenciais de root, administrador do Windows e muitas outras credenciais privilegiadas por conveniência, para que as cargas de trabalho e as tarefas possam ser compartilhadas perfeitamente conforme necessário. No entanto, com várias pessoas compartilhando uma senha de conta, pode ser impossível vincular as ações realizadas com uma conta a um único indivíduo. Isso cria problemas de segurança, auditabilidade e conformidade.

1.1.17. Gerenciamento de identidade manual ou descentralizado

Quando o gerenciamento de identidade é feito manualmente ou de forma descentralizada, há um risco maior de erros humanos, devido à quantidade de usuários e possíveis falhas como senhas fracas ou mal gerenciadas, que podem ser exploradas por atacantes, o que pode comprometer a segurança e conformidade.

1.1.18. Vetores de Ameaça Privilegiados - Externos e Internos

1.1.18.1. Ataques de Phishing, Malware, Força Bruta, colaboradores internos desonestos ou descontentes (insiders) e erros de usuários como roubo de credenciais compõem os vetores de ameaças de identidade mais comuns.

1.1.18.2. Cibercriminosos cobijam contas de usuários, sabendo que, uma vez obtidas, fornecem um acesso rápido aos sistemas e dados confidenciais de uma organização. Com essas credenciais em mãos, um hacker se torna essencialmente um "colaborador interno" e esse é um cenário perigoso, pois adquirem uma visibilidade dos negócios, sistemas, dentre outros vetores de uma organização. Com essas informações é possível realizar ataques direcionados e ataques de engenharia social para obter mais informações sigilosas.

1.1.18.3. Ao contrário dos atacantes externos, os colaboradores internos já começam dentro do perímetro, enquanto também se beneficiam do conhecimento de onde estão os ativos e dados confidenciais e como se concentram neles. As ameaças internas demoram mais para serem descobertas, pois funcionários e outros internos geralmente se beneficiam de algum nível de confiança por padrão, o que pode ajudá-los a evitar a detecção.

1.1.19. Resultados pretendidos

1.1.19.1. A presente demanda, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visa a mitigação de ameaças de segurança cibernética que afetam a rede governo, bem como obter os seguintes benefícios:

- a) Melhorar o controle de acesso para pessoas, processos e aplicativos;
- b) Aumentar a resiliência do PRODERJ contra aqueles ataques cujo foco seja o roubo de identidade de usuários por meio de phishing;
- c) Ampliar a auditabilidade das ações das credenciais de funcionários e colaboradores;
- d) Ampliar a aderência com os padrões de segurança estabelecidos e regulamentos de conformidade.
- e) Elevar a segurança dos serviços prestados aos cidadãos, por meio de ações de segurança da informação no âmbito da
- f) Administração Pública;
- g) Contribuir para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do PRODERJ:

- a) **ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000041/2025;
- b) **Data de publicação no PNCP:** 01/08/2024;
- c) **ID dos itens no PCA do PRODERJ (PNCP):** 24056, 24039, 24046, 24040, 24047, 24041, 24042 e 24043 (itens 1 a 8 respectivamente)

1.2.2. Previsão no PEDTIC (92294390, p 47 e 48) do PRODERJ:

- a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);
- b) **Objetivo Estratégico 2 - Ampliar a capacitação técnica e profissional dos servidores em TIC:** Promover a qualificação exponencial dos servidores por meio da capacitação e participação em eventos que desenvolvam e aprimorem suas competências e a gestão do conhecimento em TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1293);
- c) **Objetivo Estratégico 3 - Aprimorar os Processos de TIC:** Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);
- d) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

1.4. Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A contratação pelo sistema de registro de preços deverá ser adotada, preferencialmente, nas seguintes hipóteses no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- a) Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- b) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- d) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.2. A presente demanda se enquadra na alínea "c" ante as competências institucionais do PRODERJ, na forma do art. 3º, XIII do Decreto Estadual nº 48.997/2024, para a disponibilização de atas de registro de preços aos órgãos da Administração, para o suprimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.4.3. Também se enquadra na hipótese constante da alínea "d" acima descrita uma vez que ante o crescente aumento de sistemas e bancos de dados absorvidos pela plataforma de dados do PRODERJ, como a exemplo da recente migração de toda a plataforma do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, fazem-se necessárias eventuais ampliações da infraestrutura, notadamente acerca da segurança cibernética, de forma a resguardar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de dados desta Autarquia ou sob sua guarda.

1.4.4. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços.

1.4.5. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos fatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

1.4.6. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

1.4.7. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada as suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

1.4.8. Saliente-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços viabilizará:

- I - Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- II - Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- III - Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
- IV - Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

1.4.9. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços se faz razoável e oportuna neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações.

1.5. Ata de Registro de Preços

1.5.1. O PRODERJ será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP.

1.5.2. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.5.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.5.4. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

1.5.4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.5.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

1.5.5. **Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;**

1.5.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

1.5.5.2. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5.6. **Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;**

1.5.6.1. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição neste Termo de Referência:

I - previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE IDENTIDADES - IRP N° 0094/2025						
ID SIGA	1	2	3	4	5	6
	189256	189257	189258	189259	189263	189264
ÓRGÃOS	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilegio em servidores, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilegio em desktops, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Subscrição de Solução de Autenticação Multifator Adaptativa, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Subscrição de Solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilegio em servidores	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilegio em desktops
PRODERJ	2116	540	758	758	6	6
DETRAN	750	5000	800	800	1	1
SEPM	826	1600	5000	5000	8	8
SESP	20	110	110	110	3	3
SEDEC	200	3000	3000	3000	1	1
FUNARJ	20	200	200	200	2	2
FES	250	2500	3000	3000	4	4
PROCON	7	230	210	180	1	1
SECC	1808	730	900	900	6	6
TOTAL POR ITEM	5997	13910	13978	13948	32	32
TOTAL GERAL	47961					

II - previsão de contratação pelos não-participantes:

- a) As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

1.5.6.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

1.5.6.3. Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

1.5.7. **Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido**

As obrigações do órgão gerenciador da ata estão descritas no art. 6º, incisos I a XVIII do Decreto Estadual 48.843/23.

1.5.8. **Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido**

As obrigações da beneficiária da ata estão descritas no art. 7º, incisos I a IX do Decreto Estadual 48.843/23.

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. **Definição do objeto**

Registro de Preços para a prestação de serviços de subscrição de Plataforma para Gerenciamento de Identidades, incluindo suporte técnico e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. **Identificação dos itens, quantidades e unidades**

A tabela abaixo apresenta as quantidades estimadas da solução conforme as demandas do PRODERJ:

LOTE ÚNICO				
Item	ID SIGA/RJ	Descrição	Métrica	Quantidade
1	189256	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilegio em servidores, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	2.116
2	189257	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilegio em desktops, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	540
3	189258	Subscrição de Solução de Autenticação Multifator Adaptativa, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	758
4	189259	Subscrição de Solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	758
5	189263	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilegio em servidores	turma	6
6	189264	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilegio em desktops	turma	6
7	189265	Treinamento operacional para solução de Autenticação Multifator Adaptativa	turma	6
8	189266	Treinamento operacional para solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores	turma	6

2.2.1. **Forma de quantificação das demandas do PRODERJ:**

2.2.1.1. A quantificação considera a atual infraestrutura da Autarquia, conforme abaixo:

I - **Item 1:** se faz necessário 1 (uma) unidade por servidor Windows e Linux, físicos ou virtuais sob responsabilidade do PRODERJ, conforme apontado pela Gerência de Infraestrutura e Serviços (DIT/GIS): 1.764 unidades.

II - **Item 2:** se faz necessário 1 (uma) unidade por estação de trabalho existente na infraestrutura PRODERJ, conforme apontado pela Gerência de Suporte Técnico (DIT/GST): 450 unidades.

III - **Item 3:** se faz necessário 1 (uma) unidade para cada usuário ativo no sistema de autenticação (Active Directory, por exemplo). Na base AD do PRODERJ, foi feito o somatório dos usuários ativos pertencentes a própria Autarquia, mais os usuários da base da Secretaria de Estado de Transformação Digital, órgão vinculado que compartilha a mesma estrutura física. O resultado deste somatório foram 632 usuários ativos.

IV - **Item 4:** se faz necessário 1 (uma) unidade para cada usuário. Este item não existia no processo anterior, mas sua métrica e quantitativo são iguais às do item 3, ou seja, 632 usuários ativos.

V - **Itens 5, 6, 7 e 8:** se fazem necessárias 6 (seis) turmas, cada uma com 2 (dois) alunos. Este quantitativo leva em conta as duas diretorias que estarão envolvidas na implementação e operação da solução. A quantidade de turmas visa difundir o conhecimento para o máximo de servidores, incluindo funcionários de diferentes gerências e diretorias, compondo equipe de agentes multiplicadores, bem como resguardar eventual necessidade de novos treinamentos em razão de desligamento de servidores treinados;

VI - Diante das quantidades de licenças necessárias ao PRODERJ, foram acrescidos mais 20% ao quantitativo de licenças nos itens 1 ao 4, de modo a suprir um possível aumento no quadro de funcionários, estações de trabalho e/ou servidores, observada a lógica do Sistema de Registro de Preços.

VII - Já as demandas de treinamentos para o PRODERJ (turma de 2 alunos) considerou a possibilidade de treinamento/capacitação de 6 técnicos dos quadros do PRODERJ, consideradas duas vagas para cada uma das três diretorias técnicas (Diretoria de Infraestrutura, Diretoria de Sistema e Soluções e Diretoria de Segurança da Informação). As duas vagas por diretoria viabilizará a capacitação de um colaborador técnico mais um suplente. A quantidade apontada busca também resguardar eventuais desligamentos ou afastamentos prolongados de técnicos que já tenham sido treinados, de forma que sempre permaneça alguém com a capacitação adquirida na solução tecnológica.

2.2.1.2. Usuário corresponde a qualquer perfil de acesso ao sistema PRODERJ utilizado por funcionários, estagiários, terceirizados e colaboradores em geral que necessitem de acesso para o desempenho de suas funções ou cumprimentos de objetos contratados.

2.2.2. Após a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP nº 0094/2025, o quantitativo estimado para a contratação, considerado o Sistema de Registro de Preços e as demandas de todos os órgãos participantes, é o seguinte (conforme Art. 16, inciso V do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

LOTE ÚNICO					
Item	ID SIGA/RJ	ID PCA (PNCP)	Descrição	Métrica	Quantidade
1	189256	24056	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilégio em servidores, com suporte técnico, por de 12 (doze) meses	unidade	5.997
2	189257	24039	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilégio em desktops, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	13.910
3	189258	24046	Subscrição de Solução de Autenticação Multifator Adaptativa, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	13.978
4	189259	24040	Subscrição de Solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	unidade	13.948
5	189263	24047	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilégio em servidores	turma	32
6	189264	24041	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilégio em desktops	turma	32
7	189265	24042	Treinamento operacional para solução de Autenticação Multifator Adaptativa	turma	32
8	189266	24043	Treinamento operacional para solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores	turma	32

2.2.3. Quantidades estimadas para adesão por órgãos não participantes (conforme Art. 16, inciso VI do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

PARÂMETRO	LOTE 1							
	item 01 ID SIGA 189256	item 02 ID SIGA 189257	item 03 ID SIGA 189258	item 04 ID SIGA 189259	item 05 ID SIGA 189263	item 06 ID SIGA 189264	item 07 ID SIGA 189265	item 08 ID SIGA 189266
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	11.994	27.820	27.956	27.896	64	64	64	64
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	2.998	6.955	6.989	6.974	16	16	16	16

2.3. Definição da natureza do objeto

2.3.1. Os itens que integram o objeto possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. O Objeto se constitui por soluções de TIC reunidas em lote único, observados os seguintes aspectos:

- a) Os itens 1 a 4 do lote único são medidos em unidades e correspondem a serviços de subscrição de software (cada unidade corresponde a uma ANUIDADE de licença de software), com natureza contínua;
- b) Os itens 5 a 8 do lote único são medidos por turmas (2 alunos) e correspondem a serviços de treinamento sob demanda, de natureza contínua.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.1.1. O agrupamento de itens em lote único proposto no presente termo de referência resguarda as características do objeto enquanto solução tecnológica única composta de quatro itens interdependentes, quais sejam os softwares previstos nos itens 1 a 4 do lote único(solução principal), bem como os respectivos serviços de treinamento e capacitação. O parcelamento do objeto entre fabricantes distintos não se aplica, em razão da correlação intrínseca entre os itens previstos do lote único.

3.1.2. O §3º, inciso II, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 resguarda a não adoção do parcelamento, como medida excepcional, quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

3.1.3. Uma solução integrada de gestão de identidades e acessos é projetada para funcionar de maneira coesa, com módulos e componentes que interagem entre si de forma harmoniosa. Quando essa solução é parcelada, ou seja, adquirida em partes separadas por meio de diferentes licitações ou contratos, há um risco significativo de incompatibilidade entre os componentes, falhas de integração e, consequentemente, vulnerabilidades de segurança.

3.1.4. Além disso, o parcelamento pode levar à fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a identificação de falhas e a implementação de correções. Isso pode resultar em custos adicionais para a administração pública, já que a integração de sistemas incompatíveis ou a correção de problemas decorrentes do parcelamento pode demandar investimentos extras em consultoria, desenvolvimento e manutenção.

3.1.5. O modelo resguarda o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste documento, bem como para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

3.1.6. Assim, o parcelamento do objeto não é técnica e economicamente indicado, tendo em vista a preservação da harmonia entre todos os elementos da solução, bem como a total interoperabilidade dos componentes e a facilidade de uso e operação. Recomenda-se que a solução seja fornecida por um único fabricante, em que seus componentes, módulos e/ou programas estejam totalmente integrados.

3.2. Requisitos de Negócios

3.2.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- I - Adicionar uma camada de proteção local e elevação de privilégios, tanto em servidores quanto em estações de trabalho, Autenticação Multi-fator Adaptativa e Logon Único Adaptativo;
- II - Treinamentos operacionais nas soluções contratadas, voltados para os técnicos da Contratante.
- III - A solução tecnológica utilizada na prestação dos serviços de subscrição de software (itens 1 a 4 do lote único), deverão estar disponíveis para acesso do CONTRATANTE por ao menos 99,5% do referido período contratual.
- IV - Suporte técnico para todos os componentes da solução, por período igual ao da subscrição, de 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Capacitação

3.3.1. A capacitação compreende os serviços de treinamentos (itens 5 a 8 do lote único).

3.3.2. O treinamento será direcionado aos técnicos da CONTRATANTE, deverá ser focado na solução adotada de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos, configurações existentes e sua operacionalização.

3.3.3. Na reunião Kick off prevista neste termo de referência, deverá ser entregue para a CONTRATANTE a proposta com o conteúdo do treinamento, para aprovação prévia pela Fiscalização. A referida proposta deverá abordar os pontos constantes deste tópico.

3.3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o conteúdo do treinamento ou o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a revisão total ou parcial da programação do curso, a troca do instrutor, caso não sejam satisfatórios. Poderá também ser solicitada a repetição total ou parcial do treinamento, caso não seja satisfatório acerca das exigências aqui contidas.

3.3.5. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante.

3.3.6. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA certificado de capacitação para os participantes do treinamento.

3.3.7. Demais aspectos da capacitação:

- I - **Objetivo**
 - a) Capacitação do CONTRATANTE para a operacionalização da ferramenta tecnológica.
 - b) Formação de facilitadores que possam vir a replicar futuramente o conhecimento no âmbito do CONTRATANTE.
- II - **Métrica**
 - a) O treinamento será contratado por turma (2 alunos).
- III - **Carga horária**
 - a) Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE, conforme subtópico 3.3.3 acima.
 - b) Deverá iniciar no prazo máximo de até 20 dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, quando o CONTRATANTE não especificar prazos no documento.
 - c) Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial.
 - d) Em casos excepcionais, a critério da Fiscalização, poderão ser solicitados realizações dos treinamentos fora do horário comercial, em comum acordo com a CONTRATADA.
- IV - **Forma de realização**
 - a) O treinamento será em português, ministrado na modalidade remota, em plataforma virtual disponibilizada pela contratada.
- V - **Materiais didáticos e acessórios**

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
- b) O material didático será fornecido em português, pela CONTRATADA, abordando todos os tópicos do curso.

VI - Conteúdo programático

- a) O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.
- b) Deverá abordar, no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas, e deverá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da CONTRATANTE.
- c) Deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.

3.4. Requisitos Legais

Sem previsão de normatização específica pertinente às soluções tecnológicas previstas no objeto.

3.5. Requisitos de Manutenção

- 3.5.1. Todas as rotinas para fins de manutenção com vistas ao pleno e adequado funcionamento das soluções ao longo da vigência contratual estará a cargo da CONTRATADA na forma do Suporte Técnico previsto no subtópico 3.23. deste documento. O referido Suporte Técnico contempla a manutenção corretiva com o objetivo solucionar defeitos encontrados no software, e também a manutenção evolutiva na forma da atualização oportuna das soluções contratadas.
- 3.5.2. A CONTRATADA deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.
- 3.5.3. Os chamados abertos deverão obedecer aos níveis de serviço estabelecidos na tabela do subtópico 3.23.6. deste documento.

3.6. Requisitos Temporais

Resguardado o cronograma previsto no subtópico 5.3.12. deste documento, não há outros requisitos temporais a serem considerados.

3.7. Requisitos Tecnológicos:

3.7.1. De arquitetura tecnológica

- 3.7.1.1. Os requisitos tecnológicos de arquitetura da solução, relacionados aos itens 1 a 4 do lote único, encontram-se no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, bem como nas disposições acerca da reunião kick-off no subtópico 3.9.3.1 deste documento.
- 3.7.1.2. Os requisitos relacionados ao serviço de treinamento (itens 5 a 8 do lote único), encontram-se no subtópico 3.3. (Requisitos de Capacitação) deste documento.
- 3.7.1.3. O ciclo de vida das soluções tratadas neste documento refere-se ao período entre o início de operação, na infraestrutura da CONTRATANTE, das soluções de software previstas, durante o qual o fabricante fornece suporte e atualizações para o produto, até a expiração das licenças de uso das referidas soluções.

3.7.2. Do Projeto

- 3.7.2.1. Compreende-se nesta etapa a instalação e configuração das soluções contratadas, fornecidos nos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote Único, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.7.2.2. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
- 3.7.2.3. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE.
- 3.7.2.4. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana.
- 3.7.2.5. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção.
- 3.7.2.6. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção.
- 3.7.2.7. Durante a implantação e integração, caso seja aplicável/necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança.
- 3.7.2.8. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:
- I - Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares e recursos humanos necessários à instalação das soluções;
 - II - Caberá à CONTRATADA disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATANTE caso a instalação dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.
 - III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.
- 3.7.2.9. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas.
- 3.7.2.10. O encaminhamento formal das demandas, considerados cada um dos itens do objeto ocorrerá sempre por meio de emissão da Ordem de Serviço.

3.7.3. Da implantação

- 3.7.3.1. A CONTRATADA deve realizar, nas dependências da CONTRATANTE, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratante para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução.
- 3.7.3.2. Durante a reunião de kick-off a CONTRATADA deverá especificar a arquitetura do software para a CONTRATANTE a fim de que sejam realizadas as providências necessárias para a adequação do ambiente e consequente funcionamento da solução. Tais procedimentos devem estar alinhados às especificações técnicas descritas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, deste documento.
- 3.7.3.3. Após a reunião de kick-off a CONTRATADA deverá produzir e entregar ao CONTRATANTE o Projeto Executivo elaborado com base no quanto acertado ao longo da reunião, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratante.

3.7.4. Das atualizações do sistema

A CONTRATADA deverá realizar a atualização da solução fornecida sempre que sejam disponibilizadas atualizações pelo fabricante.

3.8. Requisitos Materiais e Humanos

- 3.8.1. Materiais, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das soluções previstas no lote único deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 3.8.2. Em observação ao entendimento do Enunciado nº 14, item 5 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ, saliente-se que o objeto da presente contratação, que contempla serviços de treinamento e subscrição de solução tecnológica, não prevê o uso de mão de obra residente/dedicada nas dependências do órgão contratante. Adicionalmente registre-se que o objeto também não caracteriza, forma alguma, terceirização de atividade-fim, tendo em vista que se trata de contratação, em regime de locação/subscrição de software e respectivos cursos de treinamento, bem como suporte técnico específico do fabricante/fornecedor representante, que estão diretamente relacionados à atuação de profissionais e especialistas nas soluções contratadas.

3.8.3. De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

- 3.8.3.1. As necessidades de mão de obra especializada estão diretamente relacionadas com a instalação/configurações, o suporte técnico da solução e o treinamento.
- 3.8.3.2. A equipe a ser utilizada pela CONTRATADA no cumprimento do objeto, deverá comprovadamente, para fins de contratação, ser qualificada e com experiência nas atividades previstas no objeto.
- 3.8.3.3. Serão aceitas cópias dos certificados ou diplomas que comprovem as formações e /ou experiências exigidas.

3.9. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Não se vislumbra providências a serem adotadas que sejam antecedentes e necessárias à celebração de contrato para o objeto previsto neste documento.

3.10. Especificação de marca/padronização

Não se aplica.

3.11. Forma de Execução

Para todos os serviços do lote único o regime de execução é o de empreitada por preço unitário, conforme o art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

3.12. Duração do contrato

3.12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.12.3. A possibilidade de prorrogação justifica-se pela relevância da objeto contratado, enquanto solução de segurança tecnológica, para fins de permanência da respectiva camada de proteção cibernética na infraestrutura do CONTRATANTE, bem como da viabilização de treinamentos sob demanda ao longo do prazo de disponibilização da solução, considerados os eventuais desligamentos de servidores já treinados na ferramenta.

3.13. Reajuste de Preços

3.13.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

3.13.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.13.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

- A adoção do ICTI busca melhor equilíbrio contratual na medida em que é índice específico para soluções tecnológicas. Trata-se de índice mais equilibrado em relação aos índices de preços gerais, uma vez que os custos efetivos de TIC evoluem de forma diferente da média dos preços na economia.

3.13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.13.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

3.13.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.13.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

3.13.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado.

3.13.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.13.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.13.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

3.13.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Garantias contratuais

3.14.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

- O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto, enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão das exigências trazidas pela nova legislação quanto ao tratamento de dados pessoais.

3.14.2. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

3.14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

3.14.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.14.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 3.16.2.

3.14.7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.16.5 deste documento; e
- d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.16.3, observada a legislação que rege a matéria.

3.14.8. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.14.9. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.14.10. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 3.16.16.

3.14.11. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 3.16.1 neste item.

3.14.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

3.14.12.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

3.14.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.14.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.14.14.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

3.14.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.14.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.14.16.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

3.14.17. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista.

3.15. Possibilidade de subcontratação

3.15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte, em razão da composição do objeto, constituído em lote único para o fornecimento de serviços especializados os quais configuram soluções tecnológicas interdependentes.

3.15.2. Saliente-se que, no caso do item de treinamento ser ministrado pelo mesmo fabricante da solução ofertada pela contratada ou com uso de sua plataforma, isso não configura subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, uma vez que compõe a solução.

3.16. Possibilidade de participação de consórcio

3.16.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.16.2. A vedação se dá em razão das características específicas da solução a ser contratada, que não pressupõe multiplicidade ou heterogeneidade de atividades empresariais distintas, nem envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação definidos neste documento.

3.16.3. Entende-se que os itens a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos e/ou capacidades reunidas para atuarem na execução do objeto proposto.

3.16.4. Ademais, a gestão compartilhada poderá gerar vícios ou lacunas no fluxo dos processos de atendimento. A cadeia de responsabilidades entre as empresas será maior que se o objeto estiver sob responsabilidade de uma única empresa, ainda que operacionalizado por meio de atuação conjunta com outras empresas.

3.16.5. Mesmo a garantia produzida como consequência da aquisição é resultado de equipes, técnicas e procedimento complementar, não havendo benefício ou necessidade de segmentação para a realização do objeto proposto, além de repercutir em vários canais de atendimento de eventuais chamados técnicos, gerando uma morosidade no atendimento e ocasionando o não cumprimento dos itens expostos neste documento e seus anexos.

3.16.6. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.16.7. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme a literalidade do texto da Lei nº 14.133, art 15 e seus incisos e parágrafos, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.16.8. Por fim, a vedação da participação de empresas reunidas em regime de consórcio visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.17. Possibilidade de participação de cooperativa

3.17.1. Não se aplica a participação de cooperativas diante da especificidade do objeto, enquanto entrega de licenças de software por subscrição e seus respectivos cursos de treinamento, englobados em lote único, bem como observado o mercado de soluções para o objeto ora proposto, composto por empresas de organização tradicional aptas a fornecer a integralidade do objeto, não se faz razoável a participação de cooperativas neste certame

3.17.2. Ademais, a natureza dos serviços e o modo como serão executados, exige subordinação jurídica entre o contratante e o contratado.

3.17.3. Saliente-se, por fim, que os serviços tecnológicos do objeto proposto requer conhecimento técnico especializado na solução aplicada, não havendo no mercado cooperativa capaz de atender aos requisitos e padrões técnicos exigidos.

3.18. Incidência do Programa de Integridade

3.18.1. Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

3.18.2. Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 06 (seis) meses contados, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

3.19. Obrigações das Partes

3.19.1. Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

3.19.2. Obrigações da CONTRATADA

3.19.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme o modelo apresentado no Anexo III deste documento;

c) deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.

d) Adicionalmente, deverá manter canal de atendimento por e-mail, telefônico e sistema web para a interação com o fabricante sempre que for necessário, e demais obrigações estabelecidas no presente documento, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.19.2.2. As disposições nos subtópicos 3.21.1 e 3.21.2 correspondem às obrigações específicas relativas ao objeto delineado neste Termo de Referência, ficando resguardadas todas as demais obrigações constantes do Edital e da minuta do contrato que compõe anexo do Edital deste certame.

3.19.3. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

I - Definições Gerais:

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e o Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme manifestação destes autos (101009851).

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, nomeadamente:

a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;

b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;

c - não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;

d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;

e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;

f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

V - Subcontratação e Término do Tratamento:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma solução conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

VII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

VIII - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento

IX - CONCLUSÃO:

O uso de tecnologias deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Nessa ordem de ideias, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumbe aos órgãos participantes:

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), bem como relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º , XVII, da LGPD), quando o tratamento de dados pessoais puder gerar alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular, que aborde como serão usadas as tecnologias propostas. A justificativa e o relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE sempre que solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

Não- participantes:

Sempre que cabível, incumbe aos órgãos não- participantes (na forma do art. 33 do Decreto estadual nº 48.843/2023):

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), bem como relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º , XVII, da LGPD), quando o tratamento de dados pessoais puder gerar alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular, que aborde como serão usadas as tecnologias propostas.

3.19.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.19.4.1. Não se observa a existência de critérios de sustentabilidade ambiental previamente definidos ou relativos ao objeto proposto neste documento. Não obstante, a CONTRATADA deverá, no que for aplicável, obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 43.629/2012.

3.19.4.2. Não se aplica outros aspectos de requisitos sociais e culturais.

3.20. Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto estadual 48.816/2023, o que não exime a empresa contratada de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

3.21. Suporte Técnico / Garantia dos Serviços

3.21.1. Durante todo o período da subscrição, a CONTRATADA será responsável pelo suporte técnico da solução tecnológica composta pelos itens 1 a 4 do Lote Único a título de garantia dos serviços prestados.

3.21.2. Em caso de interrupção ou indisponibilidade das soluções, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação da mesma, e a prevenção de novas interrupções, respeitando os prazos de atendimento.

3.21.3. Entende-se por “indisponibilidade total” quando a solução não está acessível, e “indisponibilidade parcial” quando há degradação dos serviços.

3.21.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

3.21.5. Os chamados abertos por órgão CONTRATANTE no sistema de chamados da CONTRATADA não poderão ser visualizados por outros órgãos contratantes.

3.21.6. Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado no sistema, observados os níveis de severidade, na forma da tabela abaixo:

TABELA 3

Severidade	Descrição	Tempo do 1º contato após abertura do chamado	Tempo de solução
alta	Objeto totalmente inoperante	até 30 minutos	até 4 horas
média alta	Solução parcialmente inoperante: necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 2 horas	até 10 horas
média	Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento: necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 6 horas	até 72 horas
baixa	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução	até 8 horas	até 120 horas

3.21.7. O suporte técnico deverá contemplar manutenção corretiva e evolutiva e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.

- Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.
- Entende-se por manutenção evolutiva a atualização do sistema por meio do fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução, que venham a ser lançadas durante a vigência do contrato.

3.21.8. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

3.21.9. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato. A contratada deverá inclusive, ter acesso ao suporte técnico do fabricante da solução, caso haja a necessidade de escalar algum problema, tendo em vista garantir o serviço prestado.

3.21.10. Ao final de cada mês será emitido um relatório gerencial e técnico com todas as informações sobre os atendimentos realizados, contendo a identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

3.21.11. A contratada será responsável por possíveis migrações para novas versões da solução oferecida, sempre que demandadas pelo contratante.

3.21.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição imediata dos técnicos envolvidos no atendimento caso julgue ineficiente os resultados inerentes à prestação de serviço e resolução dos problemas. Nestes casos, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a substituição da equipe de atuação.

3.21.13. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá a CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.

3.21.14. O horário de funcionamento do órgão é entre 08hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, resguardadas eventuais emergências cuja ocorrência se dê em qualquer horário e dia.

3.21.15. O acesso de representante da contratada nas dependências da contratante, deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

4.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- IV - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- V - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- VI - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.2. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- II - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- III - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- IX - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

4.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.2.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Habilitação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- 4.3.2.3. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- 4.3.2.4. A exigência tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.
- 4.3.2.5. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.
- 4.3.2.6. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.
- 4.3.2.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 4.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.3.3.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 4.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 4.3.3.3. As exigência de habilitação econômico-financeira descritas no subitem 4.3 tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.
- 4.3.3.4. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.
- 4.3.3.5. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

4.4. Habilitação técnica

- 4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

I - Comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses e entrega de 10% (dez por cento) na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

- Prova de atendimento aos requisitos de quantidade mínima de 10% (dez por cento), previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, §2º.
- Prova de atendimento aos requisitos de cumprimento de prazo mínimo de 12 (doze) meses, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, §5º.

II - O(s) atestado(s) se aplicam aos itens 1 a 4 do lote único (serviços de subscrição de software), os quais correspondem à parcela de maior relevância ou de valor significativo para o objeto.

III - Um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação a execução do objeto licitado, sendo admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

V - O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

VI - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

VII - Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 4.4.2. A motivação para a comprovação de aptidão técnica, bem como os prazos e quantidades mínimas acima referido, se dá em virtude da realização do certame via Sistema de Registro de Preços com demanda em larga escala, para atendimento de inúmeros órgãos da Administração. Portanto, se faz razoável a verificação de que o futuro prestador do serviço tem capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços do Governo, bem como diante da importância do objeto a ser contratado, que tem relação direta com a segurança institucional dos órgãos e secretarias do estado.

4.5. Entrega, avaliação da qualidade e aceite do objeto

4.5.1. Acordo de Nível de Serviço

4.5.1.1. Para os serviços de subscrição (itens 1 a 4 do lote único)

- I - **Finalidade:** Garantir a qualidade dos Serviços de subscrição.
- II - **Periodicidade:** Trimestral
- III - **Início da medição:** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- IV - **Mecanismo de cálculo:** Na forma da tabela do subtópico 3.23.6 deste documento.

4.5.1.2. Para os serviços de treinamento (itens 5 a 8 do lote único)

- I - **Finalidade:** Garantir a qualidade dos Serviços de Treinamentos.
- II - **Periodicidade:** eventual, ao final do treinamento contratado, para fins de ateste de Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- III - **Início da medição:** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- IV - **Mecanismo de cálculo:** Os servidores participantes farão avaliação do curso com atribuição de grau, conforme os percentuais indicados abaixo:
- a) I (insatisfatório) – 0 a 25%;
- b) R (regular) – 26 a 50%;
- c) B (bom) – 51 a 75%;
- d) MB (muito bom) – 76 a 100%.

4.5.2. Penalidades

- 4.5.2.1. Ocorrerá aplicação de multa por motivo de descumprimento de nível de serviço exigido, conforme valores a seguir:

- I - **Para os serviços de subscrição (itens 1 a 4 do lote único)**
- a) 0,05% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "baixa" não atendida no prazo;
- b) 0,15% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "média" não atendida no prazo;
- c) 0,25% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "média alta" não atendida no prazo;
- d) 0,40% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "alta" não atendida no prazo;
- e) 0,40% no valor do item correspondente do mês de referência, por hora de indisponibilidade (total ou parcial), após o vencimento dos prazos para início e conclusão da demanda categorizada como "alta", até o limite de 8 horas.
- II - **Para o serviço de treinamento (itens 5 a 8 do lote único)**
- a) A Comissão de Fiscalização de Contrato atestará a Nota Fiscal do treinamento realizado, sem aplicação de multa, se no mínimo 60% das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).

- b) A Comissão de Fiscalização de Contrato poderá aplicar alternativamente multa de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal se 50% das avaliações indicarem o grau R (regular).
- c) A Comissão de Fiscalização de Contrato poderá aplicar alternativamente multa de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal se 50% das avaliações indicarem o grau I (insatisfatório).
- 4.5.2.2. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a critério da Contratante, caso em que ocorrerá início de nova contagem de prazo para o seu cumprimento.
- 4.5.2.3. O chamado não atendido no prazo estabelecido poderá ser reaberto, classificado no nível de severidade imediatamente superior, independentemente da aplicação das sanções aqui previstas.
- 4.5.2.4. As multas por não cumprimento dos níveis de serviço serão descontadas da garantia de contrato prevista no subtópico 3.16 deste documento, resguardado o limite da mesma.
- 4.5.2.5. A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá comunicar a Contratada, o resultado da apuração de multa, procedendo as tratativas em processo apartado, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 4.5.2.6. Caso sejam constatados problemas com a solução fornecida, tais como: mau funcionamento, erros de codificação, ou outras condições que impeçam/atrapalhem a execução das atividades dos usuários ou administradores da solução ofertada, que a CONTRATADA não consiga solucionar ou que extrapole seu campo de ação e conhecimento, deverá esta abrir chamado direto com o fabricante oficial da solução ofertada para tratamento do problema.
- 4.5.2.7. Ficam resguardadas todas as demais sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos.
- 4.5.2.8. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.
- 4.5.2.9. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas a contratada deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada ao CONTRATANTE.
- 4.5.2.10. A contratada deverá, sempre que solicitado, emitir relatórios de atendimento de todas as intervenções realizadas, preventivas ou corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções.
- 4.6. **Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto**
Não se aplica.
- 4.7. **Exigência de exame de conformidade, ensaio ou certificação**
Não se aplica a exigência prévia de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, para fins de adjudicação do objeto, tendo em vista que a análise da documentação técnica do produto a ser ofertado será suficiente para verificação quanto à aderência aos requisitos estabelecidos.
- 4.8. **Da exigência de carta de solidariedade**
Não se aplica.
- 4.9. **Catálogos de operação**
Não se aplica.
- 4.10. **Cessão de Direitos à CONTRATANTE**
Não se aplica.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 5.1. **Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**
- 5.1.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 5.1.2. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação será realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto nº 48.817/2023, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.
- 5.1.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.1.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - VI - a satisfação do público usuário, quando possível.
- 5.1.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
- 5.1.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 5.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.
- 5.1.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.
- 5.1.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.
- 5.1.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.1.11. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 5.1.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à Comissão de Fiscalização de Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto.
- 5.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos (metodologia de trabalho)**
- 5.2.1. Serão instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- a) Ordens de Serviço;
 - b) Plano de Inserção;
 - c) Termos de Recebimento;
 - d) Chamado registrado na Central de Atendimento;
 - e) Ofícios;
 - f) Relatórios e Atas de Reunião;
 - g) E-mail;
 - h) Demais Termos que venham a ser previstos no instrumento convocatório.
- 5.2.2. A execução de quaisquer dos itens previstos no lote único será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço – O.S., contendo no mínimo: descrição do serviço, quantitativo, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço e especificações técnicas do serviço esperados.
- 5.2.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

5.2.4. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA será realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

5.2.5. O horário de funcionamento do órgão é entre 08hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, resguardadas eventuais emergências cuja ocorrência se dê em qualquer horário e dia.

5.2.6. O acesso de representante da contratada nas dependências da contratante, deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

5.3. **Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1. O recebimento provisório do objeto, nos termos do art. 140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, será realizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE na forma abaixo indicada:

I - Para todos os serviços previstos no lote único do objeto o recebimento ocorrerá mediante termo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto abaixo referido;

II - A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Cumprimento do Objeto (na forma do modelo constante do Anexo II deste documento) a ser entregue à Comissão de Fiscalização de Contrato, que deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução dos itens entregues. O relatório deverá estar acompanhado, conforme o serviço entregue, das seguintes informações e/ou documentos:

a) Para os serviços dos itens 1 a 4 do lote único do objeto: documentação de evidência que comprove o licenciamento da solução contratada, tais como número de séries ou chaves de acesso; as informações para o acionamento do suporte técnico e também os documentos oficiais do fabricante e documentação da solução; e

b) Para os serviços dos itens 5 a 8 do lote único do objeto: certificados dos alunos treinados.

5.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, por meio de sua Comissão de Fiscalização de Contrato, analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeções ou promover diligências internas quanto às etapas executadas para a entrega do objeto, com a finalidade de verificar a adequação no seu cumprimento pela contratada, bem como verificar a necessidade de arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários.

5.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não proceder ao Termo de Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório.

5.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com as disposições do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

5.3.5. Estando tudo em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo mediante termo.

5.3.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, nos termos do art.140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, depois da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.3.7. Com o recebimento definitivo, que concretiza o ateste do cumprimento do objeto contratado, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que, em até 5 dias, emita a Nota Fiscal ou Fatura.

5.3.8. A Comissão de Fiscalização de Contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

5.3.9. A CONTRATADA declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3.10. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3.11. **Forma de Entrega**

5.3.11.1. A entrega dos serviços de subscrição (itens 1 a 4 do lote único), em parcela única e imediata, se dará de forma virtual, via liberação do acesso pela CONTRATANTE na plataforma da solução onde constará o total de licenças contratadas.

5.3.11.2. A entrega dos serviços de treinamento (itens 5 a 8 do lote único), em parcelas sob demanda, acontecerá através do portal de treinamentos da contratada ou que esta venha a disponibilizar.

5.3.12. **Prazo de Entrega**

O cronograma para as entregas do objeto, contados em dias úteis, será conforme a tabela abaixo:

Prazo	Marco para contagem do prazo	Atividades	Responsável
15	Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Realização da Reunião Kick off e emissão Ordem de Serviço para subscrições	CONTRATANTE e CONTRATADA
5	Realização da reunião Kick off e emissão da Ordem de Serviço para subscrições	Liberação do acesso	CONTRATADA
20	Emissão da Ordem de Serviço para treinamento	Início do treinamento	CONTRATADA
15	Realização da reunião Kick off	Instalação dos agentes da solução nos ativos tecnológicos que foram indicados pela CONTRATANTE na reunião Kick off	CONTRATADA
30	Realização da reunião Kick off	Conclusão da configuração do escopo inicial de monitoramento na solução (entrega definitiva)	CONTRATADA
2	Recebimento do Relatório de Cumprimento do Objeto, previsto no subtópico 5.3.1, inciso II deste documento	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE
20	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Autorização para emissão de Nota Fiscal / Fatura	CONTRATANTE

5.3.13. **Endereço de entrega**

5.3.13.1. Resguardadas as formas de entrega descritas no subtópico 5.3.11 deste documento, os atendimentos de suporte técnico, quando eventualmente necessários por meio presencial e envio de técnico ao local, será realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE.

5.3.13.2. No caso do PRODERJ, será em um dos três endereços abaixo, a definir na abertura do chamado:

a) Data Center – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). End.: R. São Francisco Xavier 524, 2º andar, bloco “F”, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-013;

b) Data Center – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). End.: Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20210-051; ou

c) Sede – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). End.: R. da Conceição 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20051-011.

5.3.13.3. O acesso de representante da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

5.4. **Pagamento**

5.4.1. **Forma e prazo de pagamento**

5.4.1.1. **Para os itens 1 a 4 do lote único**

A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em parcela única, na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

5.4.1.2. **Para os itens 5 a 8 do lote único**

A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em parcela sob demanda, na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

5.4.1.3. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

5.4.1.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

5.4.1.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.1.6. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.

5.4.1.7. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação por consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
6. Módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.1.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.1.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4.1.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.1.16. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1.17. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4.1.18. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5.4.1.19. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Critério de julgamento

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, em observação do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos conforme o Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos conforme o Edital para os itens que compõem o lote.

6.2. Modo de disputa

6.2.1. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo aberto de disputa, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/21, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

6.2.2. A combinação da modalidade de licitação prevista, bem como dos parâmetros de julgamento das propostas e também o modo de disputa, consideram a natureza comum dos serviços componentes do objeto licitado, e também a composição em lote e as justificativas acerca do parcelamento ou não do objeto, na forma do disposto no subtópico 3.1 deste documento.

6.2.3. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e atendimento ao art. 17, VI, "a" do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço global.

6.2.4. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

6.2.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

6.3. Estabelecimento de reserva de cota ou da exclusividade da licitação

6.3.1. Não se aplica a reserva de cotas exclusivas para a participação de empresas constituídas em tais modalidades, tendo em vista que o objeto é constituído de itens distribuídos em lote único e indivisível, não podendo cada um ser licitado separadamente sem prejuízo do resultado ou da qualidade do serviço.

6.3.2. Ademais, o objeto apresenta valor estimado superior ao teto informado no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.5. Condições da proposta

6.5.1. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021).

6.5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I - Valor unitário e total do item;
- II - Marca;
- III - Fabricante;
- IV - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;
- V - Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

6.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.5.10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Critérios de desempate na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021

- 6.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- a) contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
 - e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme autorizam, o inciso VIII, artigo 17 do Decreto 48.816/2023 e o item 6.2.2 da Nota Técnica nº 6/2023 do TCE/RJ, o valor estimado para esta contratação será apresentado em documento apartado.

8. MATRIZ DE RISCOS

Observadas as condições de Suporte Técnico, Requisitos de Manutenção e Acordo de Nível de Serviço, constantes deste Termo de Referência, bem como considerado o Mapa de Riscos realizado durante os estudos técnicos preliminares, os quais apresentam as correspondentes ações de prevenção e contingência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar e seu equilíbrio financeiro. Ademais, o presente objeto, observado o valor estimado em sede de cotação de preços, não se enquadra acima do teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente termo de referência foi concebido com base em estudos técnicos desenvolvidos no âmbito da Diretoria de Segurança da Informação que constam na instrução processual e que foram conduzidos com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ.
- 9.2. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços dispostos no objeto desta demanda.
- 9.3. O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência, bem como para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.
- 9.4. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.
- 9.5. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

10. ANEXOS

Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - Especificações Técnicas do Objeto (101054555);
- II - Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto (101054598);
- III - Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo (101054628);
- IV - Modelo da Ordem de Serviço (101054955);
- V - Modelo de Planilha de Composição de Preços (101054708);
- VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (101055444);
- VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (101054819);
- VIII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (101055536).

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fábio Ivo Gerente - DSI ID nº 5143032-0	Rosana Alves de Andrade Gerente de Proteção de Dados e Sistemas ID nº 4347470-5	Charles Monteiro Guimarães Diretor de Patrimônio e Logística ID nº 4432892-3	Marco Antônio de Andrade Assessor-chefe da Vice-Presidência de Administração ID nº 4284601-3
--	--	---	---

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101053671** e o código CRC **C11A635A**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.
- O lote único com os itens componentes do objeto e respectivas quantidades a serem demandadas, se encontra na tabela do subtópico 2.2.2. do Termo de Referência.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Proteção local e elevação de privilégios em servidores (item 1):

1.1.1. A solução deverá garantir a segurança para identidades e acessos para servidores com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.

1.1.2. Requisitos mínimos aplicados a Servidores Windows:

1.1.2.1. Prover as funcionalidades através de agentes instalados no sistema operacional e permitir a proteção e controle dos privilégios;

1.1.2.2. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino;

1.1.2.3. Oferecer opções de execução sem aviso: de aplicações com privilégios em modo explícito e transparente, monitorada de aplicações em modo explícito e transparente, com restrições de aplicações em modo explícito e transparente;

1.1.2.4. Exibir a reputação do arquivo executado advinda de, pelo menos, 1 (uma) fonte externa;

1.1.2.5. Disponibilizar a opção de encaminhamento de arquivo suspeito para análise de malware em soluções de mercado;

1.1.2.6. Suportar, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012/2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022;

1.1.2.7. Implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo;

1.1.2.8. Implementar regras de controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo;

1.1.2.9. Implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo;

1.1.2.10. Permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global na máquina;

1.1.2.11. Permitir a criação de políticas reutilizáveis, contendo, no mínimo, os seguintes tipos de aplicações ou tipos de arquivos: executáveis, scripts, aplicações nativas Windows, bibliotecas dinâmicas (DLL), instaladores, controles ActiveX, objetos COM;

1.1.2.12. Permitir a verificação do hash do arquivo, dos parâmetros permitidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução;

1.1.2.13. Suportar ao nome exato da aplicação / arquivo / script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução;

1.1.2.14. Utilizar eventos reportados na interface da solução para criação de novas políticas ou incluí- los em políticas existentes;

1.1.2.15. Permitir agrupar aplicações com base em suas características, para facilitar a inserção de novas aplicações aos grupos ou políticas de segurança de aplicações já criadas;

1.1.2.16. Impedir a desativação das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo sem autorização e/ou registro da atividade por meio da console de gerência;

1.1.2.17. Disponibilizar o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamento conhecido;

1.1.2.18. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução;

1.1.2.19. Permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos;

- 1.1.2.20. Realizar varreduras utilizando as funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo para catalogar arquivos existentes;
- 1.1.2.21. Possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo;
- 1.1.2.22. Possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line;
- 1.1.2.23. Implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP;
- 1.1.2.24. Oferecer monitoramento ou detecção quanto a tentativas de roubo de credenciais;
- 1.1.2.25. Caso o dispositivo não possa estar conectado de forma permanente aos monitores/gravadores de acessos da solução e repositório seguro de credenciais, deve, de forma autônoma e off-line, gerenciar as senhas das credenciais locais, aplicando políticas de randomização e sincronização das senhas definidas na central da solução;
- 1.1.2.26. Possibilitar a execução de aplicativos que precisam de privilégio de execução a usuários não-privilegiados;
- 1.1.2.27. Permitir criar uma whitelist para execução de aplicativos confiáveis, onde qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada;
- 1.1.2.28. Possuir uma integração com Windows UAC, e conter relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC;
- 1.1.2.29. Suportar a guarda de políticas de hosts que não fazem parte do Active Directory;
- 1.1.2.30. Possuir cache de políticas aplicadas no endpoint, permitindo a segurança dos endpoints, ainda que ele não esteja conectado à rede corporativa;
- 1.1.2.31. Permitir que mensagens customizadas sejam apresentadas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada;
- 1.1.2.32. Deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens;
- 1.1.2.33. Deve possuir capacidade de gerar relatórios de aplicações e eventos de usuários inclusos na solução;
- 1.1.2.34. Realizar varredura e inventário de aplicações instaladas no sistema operacional.

1.1.3. **Requisitos mínimos aplicados Servidores Linux:**

- 1.1.3.1. Prover as funcionalidades através de agentes instalados no sistema operacional e permitir a proteção e controle dos privilégios;
- 1.1.3.2. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino fazendo uso de agente instalado no sistema ou método análogo;
- 1.1.3.3. Suportar, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Debian, Redhat Linux 7.x (64-bit), Redhat Linux 8.x (64-bit);
- 1.1.3.4. Disponibilizar, como conjunto mínimo de atividades controladas no ativo de destino, as seguintes operações: criação e exclusão de arquivos e diretórios, mudança de nome de arquivos e diretórios, abertura de arquivos para escrita, comandos chown e chmod e ligações entre arquivos;
- 1.1.3.5. Implementar restrições, em uma plataforma, de maneira global ou em uma conta de usuário ou grupo de maneira granular;
- 1.1.3.6. Realizar o controle mediante interceptação do comando antes que ele seja executado;
- 1.1.3.7. Permitir a liberação de comandos privilegiados a usuários comuns;
- 1.1.3.8. Permitir que os comandos executados em sistemas monitorados sejam gravados em modo texto no repositório seguro digital;
- 1.1.3.9. Permitir que sejam atribuídas permissões para usuários e grupos, inclusive do Active Directory;
- 1.1.3.10. Permitir o agrupamento de comandos, bem como a utilização de coringas como (*), para uma definição ampla de parâmetros;
- 1.1.3.11. A solução deverá possuir funcionalidade que permita definir variáveis de ambiente no momento da execução de um comando, independente da definição realizada pelo usuário ou seu perfil. Sendo exigido no mínimo as seguintes variáveis: PATH, ENV, BASH_ENV, GLOBIGNORE, SHELL_OPTS;
- 1.1.3.12. Possibilitar o uso da máscara de usuário na execução dos comandos (valores entre 0000 e 0777);
- 1.1.3.13. Impedir a utilização da técnica de ShellEscape, em que um programa autorizado e executado com privilégios permita a execução de outros programas e consequentemente escape dos controles definidos;
- 1.1.3.14. Disponibilizar a funcionalidade de restrição de Shell, que impossibilite que scripts e shells de sistema executem comandos não permitidos pelas regras definidas na solução;
- 1.1.3.15. Oferecer a capacidade de verificação da identidade da pessoa que executa comandos localmente no dispositivo alvo através de autenticação via usuário da ferramenta, LDAP ou RADIUS;
- 1.1.3.16. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema;
- 1.1.3.17. Possibilitar mapear e coletar atividades regulares de usuários através do modo observação, agregando e exportando os resultados para um perfil;
- 1.1.3.18. Prover um controle de comandos completo, com a possibilidade de criar uma lista de comandos permitidos ou bloqueados (whitelisting/blacklisting), a serem alterados (criação de alias) ou prevenir que comandos sejam executados ou permitir

trabalhar em Shell modificado/controlado;

1.1.3.19. Prover meios de permitir que os usuários executem comandos específicos e conduzam sessões remotamente baseado em regras sem autenticar-se diretamente utilizando credenciais privilegiadas.

1.2. **Proteção local e elevação de privilégios em desktops (item 2)**

1.2.1. Prover as funcionalidades através de agentes instalados no sistema operacional e permitir a proteção e controle dos privilégios;

1.2.2. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino;

1.2.3. Realizar varredura e inventário de aplicações instaladas na estação de trabalho;

1.2.4. Garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente na estação de trabalho de destino (sem ser através do Repositório Seguro), fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional;

1.2.5. Oferecer opção de execução de aplicações com privilégios em modo explícito e transparente (sem avisos);

1.2.6. Oferecer opção de execução monitorada de aplicações em modo explícito e transparente (sem avisos);

1.2.7. Oferecer opção de execução com restrições de aplicações em modo explícito e transparente (sem avisos);

1.2.8. Exibir a reputação do arquivo executado advinda de, pelo menos, 1 (uma) fonte externa;

1.2.9. Disponibilizar a opção de encaminhamento de arquivo suspeito para análise de malware em soluções de mercado;

1.2.10. Suportar pelo menos as seguintes versões de estações de trabalho: Windows 10 x32 & x64, Windows 11 x64;

1.2.11. Implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via Repositório Seguro ou diretamente no ativo;

1.2.12. Implementar regras de controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente do acesso ao ativo ser realizado via mecanismo de Monitoramento Comportamental e Repositório Seguro ou diretamente no ativo;

1.2.13. Implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo;

1.2.14. Permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global na máquina;

1.2.15. Permitir a criação de objetos reutilizáveis que possam conter no mínimo os seguintes tipos: arquivos executáveis, scripts, aplicações nativas Windows, bibliotecas dinâmicas (DLL), instaladores, controles ActiveX e objetos COM;

1.2.16. Implementar a verificação de hash do arquivo, dos parâmetros permitidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução;

1.2.17. Implementar o suporte ao nome exato da aplicação/arquivo/script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução;

1.2.18. Utilizar eventos reportados na interface da ferramenta para novas políticas ou incluí-los em políticas existentes;

1.2.19. Permitir agrupamento de características e aplicações para fácil seleção e inclusão em políticas de segurança;

1.2.20. Impedir a desativação das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo sem autorização e/ou registro da atividade por meio da interface de gerência;

1.2.21. Disponibilizar modo de observação, em que não há bloqueios, mas há o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamento conhecido;

1.2.22. Monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução.

1.3. **Autenticação multi-fator adaptativa (item 3)**

1.3.1. A solução deverá ser capaz de atender minimamente os seguintes casos de uso para requisitar um e mais fatores de autenticação:

- I - Multi Fator de autenticação para soluções de VPN via RADIUS ou SAML.
- II - Qualquer dispositivo ou sistema operacional que suporte RADIUS.
- III - Plugin para ADFS (IDP, Identity Provider), Active Directory Federation Services.
- IV - Sob demanda utilizando o protocolo OAuth e REST APIs.
- V - Para realizar o autosserviço de reset de senha ou desbloqueio de usuário.

1.3.2. A solução deverá ser capaz de oferecer minimamente os seguintes métodos para múltiplo fator de autenticação:

- I - Usuário e senha dos diretórios suportados na solução.
- II - Através de aplicativo para dispositivos móveis do tipo IOS e Android, oferecendo suporte para:
 - a) Biometria do tipo FaceID.
 - b) Biometria através do leitor de digital.
 - c) Smartphone push (Notificação para aprovar ou recusar uma autenticação).

- d) Geolocalização a banco de dados de IPs.
- e) Suporte a tokens OATH OTP.
- f) Autenticação na tela de login via QRcode sem a necessidade de digitar usuário e senha, com opção de forçar a biometria no dispositivo móvel.
- g) Ligação telefônica requisitando um PIN previamente configurado.
- h) Mensagem de texto via SMS oferecendo o código para entrada manual e também uma URL única presente na mensagem de texto que ofereça a opção de aprovar ou recusar a autenticação sem a necessidade de digitar o código manualmente.
- i) Confirmação de código via email.
- j) Clientes do tipo OATH OTP (exemplo, Google Authenticator).
- k) Autenticadores que suportem FIDO2 / U2F, minimamente suportando: Windows Hello, Yubikey, Google Titan Key, MacOS TouchID e Perguntas e respostas previamente configuradas.

III - Permitir que os usuários realizem o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário utilizando os métodos de múltiplo fator de autenticação citados para verificação positiva através do portal web da solução.

IV - Permitir que os usuários realizem o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário utilizando os métodos de múltiplo fator de autenticação citados para verificação positiva através de REST APIs oferecidas pela solução.

V - É desejável que a solução possibilite integrações e customizações através de SDK (Software Development Kits) para aplicações mobile. Estes SDKs não devem ter um custo adicional;

VI - Para cada caso de uso ou conjunto de casos de uso de múltiplo fator de autenticação citados, a solução de ser capaz de identificar os atributos de contexto de cada autenticação para disponibilizar os melhores métodos definidos para a autenticação, suportando minimamente:

- a) Endereçamento IP.
- b) Dia da Semana.
- c) Datas específicas.
- d) Janelas de tempo entre duas datas.
- e) Janelas de tempo entre horários (exemplo, horário comercial).
- f) Tipo do Sistema Operacional.
- g) Tipo do Browser.
- h) Perfis configurados na solução.
- i) País que está sendo realizado o acesso.
- j) Se é um dispositivo gerenciado.
- k) Autenticação via certificado.
- l) Nível de Risco da autenticação medido por um motor de análise de comportamento dos usuários.

VII - A solução deve ter a capacidade de verificar antes de realizar um login em uma aplicação se o endpoint gerenciado está em conformidade com a solução de gerenciamento de endpoint (Unified Endpoint Management - UEM), devendo suportar minimamente:

- a) Microsoft Intune
- b) VmWare Workspace One
- c) JAMF

VIII - A solução deve ter capacidade de detectar casos de uso e perfis de autenticação já validados pelos usuários e não requisitar mais os mesmos durante um período de tempo configurado pelo administrador da solução, evitando desta forma repetidas validações em um curto espaço de tempo.

IX - O conjunto de fatores de autenticação disponibilizados devem ser baseados durante o acesso através de regras especificadas no item anterior e segregados por:

- a) Conjunto de aplicações.
- b) Um única aplicação.
- c) Regras para o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário.
- d) Portal do Administrador.
- e) Portal do Usuário.

X - A solução deve prover um portal WEB para o usuário final;

XI - Permitir o usuário realizar o auto-registro de seus fatores de autenticação, tais como, perguntas e respostas, FIDO2 tokens, OATH OTP, definir PIN para chamada telefônica, TouchID, FaceID, Windows Hello, dentre outros.

XII - Permitir o usuário redirecionar autenticação multi-fator para outros usuários (desde que permitido).

XIII - Permitir os usuários gerenciarem seus dispositivos registrados, para Smartphones Android, IOS

- XIV - Permitir aos usuários a capacidade de gestão para realizar o auto-registro de novos dispositivos móveis.
- XV - Configurar OATH OTP para autenticação multi-fator nos sistemas operacionais Windows e MacOS (telas de login e bloqueio) quando os mesmos estão desconectados da internet com a finalidade de prover MFA mesmo quando sem internet para o sistema operacional.
- XVI - A solução deve prover um aplicativo móvel para Android e IOS;
- XVII - Permitir configurar OATH OTP adicionais provenientes de outras soluções.
- XVIII - Deve verificar dispositivos registrados (dispositivos móveis e sistemas operacionais).
- XIX - Deve ter integração nativa com FaceID, TouchID, leitor biométrico dos dispositivos móveis alavancando os mesmos para autenticação biométrica durante login nas aplicações.
- XX - Deve reportar coordenadas GPS para os sistemas que utilizam geolocalização.
- XXI - Deve detectar ROOT em dispositivos Android e Jailbreak em dispositivos IOS com a finalidade de detectar atividades maliciosas e como consequência o aplicativo é desabilitado para uso
- XXII - O aplicativo deve suportar autenticação do tipo push, onde o usuário tem a escolha de aceitar ou recusar o desafio, esta notificação de conter minimamente:
- a) Data e Hora.
 - b) Cidade / Geolocalização do acesso
 - c) Aplicação sendo acessada.
- XXIII - A solução deve possuir a capacidade de realizar o login sem a utilização da senha (passwordless) realizando o scan de QR code gerado na tela de login do portal de aplicação através do aplicativo móvel do fabricante, sem a necessidade inclusive de digitar o usuário a ser logado na aplicação. Deve adicionalmente ter a opção de forçar a utilização de biometria oferecida pelo smartphone / telefone celular.
- XXIV - A solução deve possuir um aplicativo para Windows e MacOS com suporte a multifator de autenticação do tipo OTP (one time password) do próprio fabricante da solução de multifator. Este aplicativo dará suporte para casos onde não será possível o uso de um telefone celular / smartphone.
- XXV - Permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos;
- a) Deve realizar varreduras fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo para catalogar arquivos existentes nas máquinas e uni-los ao inventário populado mediante detecção durante a execução;
 - b) Deve verificar a reputação dos arquivos executados e detectados pelas funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo ou mecanismos de controle de ameaças (VirusTotal.com ou similares);
 - c) Permitir a execução automática de tipos desconhecidos de arquivo, de acordo com sua origem, mesmo possuindo restrições;
- XXVI - Possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional;
- XXVII - Possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line;
- XXVIII
- Implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP;
- XXIX - Permitir o envio de arquivos suspeitos, executados sob sua supervisão, para soluções de análise de ameaça do tipo Sandbox.
- XXX - Possibilitar a execução de aplicativos que precisam de privilégio de execução a usuários não-privilegiados.
- XXXI - Permitir a salvaguarda das contas privilegiadas em um único repositório seguro.
- XXXII - A solução deve fornecer proteção de grupos de privilégios, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users;
- XXXIII
- Solução deve automaticamente permitir os aplicativos de lista branca implantados por ferramentas de implantação de software por administradores confiáveis, incluindo o SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager)
- XXXIV
- A solução deve permitir criar uma lista de aplicativos permitidos (allow list), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista seja bloqueada automaticamente.
- XXXV - Permitir criar uma lista branca (whitelist) de aplicativos, onde é configurado todos os aplicativos que podem ser executados, onde qualquer outra aplicação fora desta lista, seja automaticamente seja bloqueada;
- XXXVI
- A solução deve ser baseada em algoritmos de aprendizado de máquina (Machine Learning) não supervisionados, ou seja, os modelos estatísticos com os casos de uso já prontos e calibrados para cálculo de risco.

XXXVII

- A solução deve medir o risco da autenticação verificando o comportamento histórico da identidade através do conjunto dos seguintes atributos:

- a) Geo Velocidade, medindo velocidade de deslocamento do login, comparando a localização do último login com a atual, evitando “viagens impossíveis”, e traçando o comportamento do usuário neste quesito, por exemplo, pessoas que viajam muito podem ter uma pontuação de risco baixa mesmo que sua Geo Velocidade seja maior que pessoas que não viajam.
- b) Geo Localização: medindo o risco da autenticação verificando sua localização geográfica do acesso atual em comparação com o seu comportamento usual.
- c) Dia da Semana: medindo o risco da autenticação verificando o dia da semana do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
- d) Horário do Acesso: mede o risco da autenticação verificando o horário do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
- e) Sistema Operacional: mede o risco da autenticação verificando o Sistema Operacional do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
- f) Falhas de login consecutivas, mede o risco da autenticação verificando as falhas de login consecutivas do acesso atual em comparação com seu comportamento usual
- g) O cálculo do risco pelo motor de aprendizado de máquina não utilize somente um atributo fora da normalidade reconhecida anteriormente pelo mesmo, mas sim em uma única autenticação calcule o risco baseado em todos os atributos citados acima e suas anormalidades em uma única autenticação. Exemplo, uma identidade tem por costume realizar sua autenticação as 9,10 e 11 da manhã, nas aplicações A e B, nas segundas-feiras e quintas-feiras, utilizando um dispositivo Android, das cidades de Brasília e São Paulo. Em futuro login acabava realizando a autenticação as 14 horas (fora do seu horário regular), na aplicação A, em um sábado (não é um dia da semana usual para esta identidade), de um dispositivo IOS (também não usual), da cidade de Brasília. O motor de aprendizado de máquina deve ter a capacidade de reconhecer estes três desvios de comportamento e retornar um risco calculado (alto, médio, baixo ou sem risco) referente a mesma.

XXXVIII

- A solução deverá prover múltiplo fator de autenticação para casos de uso com capacidade de interpretação de risco adaptativo baseados em algoritmos de aprendizado de máquina e reconhecimento de comportamentos temporais para cada identidade (dias da semana e horários), o mesmo calculado antes da autenticação para tomada de ações antes da materialização da autenticação.

XXXIX

- Deve prover a personalização das faixas de pontuação (0 a 100) para os administradores da solução para, no mínimo, as categorias:

- a) Sem risco
- b) Risco Baixo
- c) Risco Médio
- d) Risco Alto

XL - Deve prover para os administradores da solução a personalização da influência na medição do risco para cada atributo citado neste item. Por exemplo, para a CONTRATANTE a geo velocidade pode ser um fator que não possui relevância, desta forma deve ser possível configurar a influência deste risco como baixa na modelagem de risco da plataforma;

XLI - O risco calculado durante a autenticação pelo motor de análise do comportamento dos usuários deve ser compartilhado com funções de Múltiplo Fator de autenticação que realizam o login para os casos de uso citados neste documento e utilizar como contexto para:

- a) Requisitar múltiplos fatores de autenticação de forma dinâmica.
- b) Permitir o login sem o uso de múltiplos fatores.
- c) Negar a autenticação.

XLII - Deve prover para os administradores da solução a capacidade de explorar os dados históricos através de dashboards, filtros e gráficos configuráveis sendo possível verificar os alertas e os fatores que os influenciaram, além da exploração dos eventos capturados e seus atributos.

XLIII - Deve prover gráficos de linha do tempo, donuts, mapas com geolocalização dos eventos, gráfico de barras, tabelas analíticas, e mapas de relacionamento, sendo suas dimensões e categorias personalizáveis

XLIV - Deve ser capaz de exportar os dados dos alertas, riscos calculados, eventos para, no mínimo, CSV, adicionalmente gravar as visualizações na solução para consultas posteriores.

XLV - Deve possuir integração com fontes de inteligência cibernética de terceiros reconhecidas no mercado, como, por exemplo, Palo Alto Cloud.

XLVI - Deve possuir interface para envio de alertas de forma automatizada, suportando, no mínimo E-mail com conteúdo do alerta e Webhooks (ex: envio de mensagem para um canal do Microsoft Teams ou Slack).

XLVII - Possuir dashboards pré-configurados com informações e gráficos com as seguintes características:

- a) Utilização do Motor de Análise do Comportamento dos Usuários.

- b) Comportamento dos usuários na utilização das aplicações.
- c) Visão sobre a segurança das aplicações.
- d) Mapa com a geolocalização das autenticações.
- e) Visão sobre o comportamento dos Endpoints (Mobile e Computadores).
- f) Visão sobre o comportamento das Identidades.

XLVIII

- A solução deve permitir a configuração de dashboards personalizados.

XLIX - Deve permitir o compartilhamento dos dashboards com outros usuários.

1.4. Logon único adaptativo para identidades dos colaboradores (item 4)

I - A solução deve prover um catálogo de aplicações Web com modelos de configuração de Single Sign-On (SSO) abrangendo as aplicações mais conhecidas de mercado, com a finalidade de facilitar a configuração destas integrações.

II - A solução deve permitir a configuração do SSO para aplicações Web minimamente através dos seguintes protocolos e métodos:

- a) SAML 2.0
- b) OAuth 2.0 modo client
- c) WS-Federation
- d) OpenID connect
- e) NTLM
- f) OAuth 2.0 modo server
- g) HTTP Basic

III - Suportar SSO via IWA (Integrated Windows Authentication) o qual reutiliza o login de rede para autenticação nas aplicações web, sem a necessidade de digitar usuário e senha novamente.

IV - Oferecer suporte para a personalização das repostas SAML, como por exemplo, mapear atributos dos diretórios para atributos SAML, ter a capacidade de incluir lógicas complexas para manipulação das repostas SAML e possibilitar a visualização da reposta SAML configurada antes de sua implantação.

V - A solução deve prover um portal WEB para o usuário final com as seguintes características:

- a) Depois de efetuado o login apresentar as aplicações WEB disponíveis para realizar o SSO, através de um conjunto de ícones onde cada um representa uma aplicação que o usuário tem o direito de efetuar o SSO;
- b) Realizar mudanças em atributos da identidade, tais como, telefone celular, email e foto.
- c) Verificar as atividades de sua identidade através de dashboard com as seguintes informações:
 - A) Total de logons.
 - B) Total de falhas de logon.
 - C) Geolocalização dos seus logons.
 - D) Verificar a Geolocalização atual de seus dispositivos registrados.
 - E) Utilização das aplicações.
 - F) Histórico de eventos importantes, tais como, nova aplicação adicionada em seu portal de SSO, falhas de logon, dentre outros.

VI - Deve possuir serviço de diretório para armazenar identidades na solução, sem a dependência da sincronização com outros serviços de diretório on-premises ou na nuvem de terceiros.

VII - O serviço de diretório da solução deve ser auto-escalável para suportar um grande número de identidades e múltiplas autenticações simultâneas.

VIII - Deve ter a capacidade de forçar a complexidade das senhas, minimamente para os seguintes requisitos:

- a) Tamanho mínimo.
- b) Tamanho máximo.
- c) Requerer mínimo de dígitos.
- d) Requerer letras maiúsculas e minúsculas.
- e) Requerer caracter especial (símbolo).
- f) Limitar caracteres consecutivos.
- g) Forçar expiração de senhas baseadas na idade das mesmas.
- h) Guardar histórico de senhas para evitar reutilização

IX - Prover notificação para expiração das senhas por email.

X - Capturar falhas de logon repetidas para bloqueio do usuário

XI - A solução deve suportar adicionalmente a integração com serviços de diretório On-premisses e em nuvem, suportando minimamente:

- a) Microsoft Active Directory.
- b) Microsoft Azure AD
- c) Google Directory
- d) Diretórios LDAP

XII - As integrações realizadas com diretório de terceiros não devem realizar sincronismo com estas bases, ou seja, carregar todo o diretório configurado para a nuvem, a solução deve atuar como um intermediário ("broker") entre os serviços de diretório de terceiros e a solução.

XIII - A solução deve possuir integração com provedores de identidades sociais com a finalidade de delegar a autenticação para tais provedores e atender possíveis requisitos de negócio, suportando minimamente os seguintes provedores:

- a) Google.
- b) Facebook.
- c) LinkedIn.
- d) Microsoft.

XIV - A solução deve ter a capacidade de configurar IDPs (Identity Providers) de parceiros de negócio da CONTRATANTE para dar acesso às identidades federadas em aplicações de negócio da CONTRATANTE sem a necessidade de criação de uma nova identidade na infraestrutura, por meio de federação realizada através do protocolo SAML.

XV - A solução deve ter a capacidade de configurar um timeout por sessão e quantidade de sessões simultâneas, desta forma quando a sessão atingir tal tempo configurado de inatividade ou sessões simultâneas realizar o logout automático deste usuários nas aplicações conectadas.

XVI - O conector on premisses da solução que faz a comunicação do datacenter do cliente com a nuvem da solução SaaS deve ser único e sem a necessidade de instalação de componentes individuais para cada papel que o mesmo desempenhará, adicionalmente não deve depender de componentes de terceiros para ter alta disponibilidade e balanceamento de carga (exemplo, balanceadores de carga de terceiros). Em um único serviço ou agente on premisses deve englobar minimamente os seguintes componentes:

- a) Servidor RADIUS
- b) Cliente Radius
- c) Proxy reverso
- d) Integração com LDAP e Microsoft AD
- e) IWA, Integrated Windows Authentication

XVII - A solução deve oferecer um componente/software para intermediar o SSO em aplicações Web sediadas no datacenter da CONTRATANTE sem a necessidade de expor estas aplicações para a internet ou uso de VPN e deve suportar os mesmos métodos e protocolos do item anterior.

XVIII - A solução deve ser baseada em algoritmos de aprendizado de máquina (Machine Learning) não supervisionados, ou seja, os modelos estatísticos com os casos de uso já prontos e calibrados.

XIX - A solução deve medir o risco da autenticação verificando o comportamento histórico da identidade através do conjunto dos seguintes atributos:

- a) Geolocalização: medindo o risco da autenticação verificando sua localização geográfica do acesso atual em comparação com o seu comportamento usual.
- b) Dia da Semana: medindo o risco da autenticação verificando o dia da semana do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
- c) Horário do Acesso: mede o risco da autenticação verificando o horário do acesso atual em comparação com seu comportamento usual.
- d) Sistema Operacional: mede o risco da autenticação verificando o Sistema Operacional do acesso atual em comparação com seu comportamento usual
- e) Falhas de login consecutivas, mede o risco da autenticação verificando as falhas de login consecutivas do acesso atual em comparação com seu comportamento usual
- f) Deve prover a personalização das faixas de pontuação (0 a 100) para os administradores da solução para, no mínimo, as categorias:
 - A) Sem risco
 - B) Risco Baixo
 - C) Risco Médio
 - D) Risco Alto

XX - O risco calculado durante a autenticação pelo motor de análise do comportamento dos usuários deve ser compartilhado com funções de Múltiplo Fator de autenticação e Single Sign-On que realizam o login para os casos

de uso citados neste documento e utilizar como contexto para:

- a) Requisitar múltiplos fatores de autenticação de forma dinâmica.
- b) Permitir o login sem o uso de múltiplos fatores.
- c) Negar a autenticação.

XXI - Deve prover para os administradores da solução a capacidade de explorar os dados históricos através de dashboards, filtros e gráficos configuráveis sendo possível verificar os alertas e os fatores que os influenciaram, além da exploração dos eventos capturados e seus atributos.

XXII - Deve prover gráficos de linha do tempo, donuts, mapas com geolocalização dos eventos, gráfico de barras, tabelas analíticas, e mapas de relacionamento, sendo suas dimensões e categorias personalizáveis

XXIII - Deve ser capaz de exportar os dados dos alertas, riscos calculados, eventos para, no mínimo, CSV, adicionalmente gravar as visualizações na solução para consultas posteriores.

XXIV - Deve possuir integração com fontes de inteligência cibernética de terceiros reconhecidas no mercado.

XXV - Deve possuir interface para envio de alertas de forma automatizada, suportando, no mínimo:

- a) E-mail com conteúdo do alerta.
- b) Webhooks (ex: envio de mensagem para um canal do Microsoft Teams ou Slack).

XXVI - Possuir dashboards pré-configurados com informações e gráficos com as seguintes características:

- a) Utilização do modelo de Análise do Comportamento dos Usuários.
- b) Comportamento dos usuários na utilização das aplicações.
- c) Visão sobre a segurança das aplicações.
- d) Mapa com a geolocalização das autenticações.
- e) Visão sobre o comportamento dos Endpoints (Mobile e Computadores).
- f) Visão sobre o comportamento das Identidades.

XXVII - A solução deve permitir a configuração de dashboards personalizados.

XXVIII

- Deve permitir o compartilhamento dos dashboards com outros usuários.

XXIX - A solução deve permitir que as aplicações acessadas através do portal Single Sign-on sejam monitoradas e indexadas em uma linha do tempo, registrando a navegação do usuário na página web.

XXX - Deve registrar cliques de janela e textos utilizados durante a navegação do usuário final na aplicação monitorada.

XXXI - Deve permitir ao administrador, acessos a screenshots da navegação do usuário final na página web da aplicação, que identifiquem visualmente o campo modificado em destaque e o momento exato da ação durante a navegação.

XXXII - Deve permitir ao administrador pesquisar por meio da seleção de aplicações gerenciadas no portal e campos indexados, como textos e campos acessados durante a navegação.

XXXIII

- Deve permitir o isolamento da sessão do browser para aplicações web monitoradas, não permitindo a função copiar e colar e qualquer tipo de download da sessão isolada, dessa forma evitando o vazamento de informações desta sessão web protegida.

XXXIV

- Deve permitir gravação das sessões em nuvem, a fim de não onerar espaço de armazenamento on premises do órgão contratante.

XXXV - Deve permitir iniciar gravação, monitoramento contínuo e isolamento de sessão web por aplicação e perfil de acesso.

XXXVI

- Deve alertar o usuário final de maneira visual, antes de iniciar o processo de monitoramento e gravação da sessão.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054555** e o código CRC **2DFD69F5**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001509/2024

SEI nº 101054555

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
(para atendimento do subtópico 5.3.1. inciso II do Termo de Referência)

obs: Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

(logo da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº			
Contratada		CNPJ	
nº da OS/AF		Período de Referência	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE ENTREGA/EXECUÇÃO					
Descrição do Objeto Contratado					
Item / Lote	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

3. OBSERVAÇÕES

4. ENCAMINHAMENTO
Por este instrumento, encaminhamos as informações e documentos comprobatórios dos serviços correspondentes à [Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento] acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, para que seja verificado o devido cumprimento dos requisitos e demais condições contratuais

5. PREPOSTO
Nome CPF Local e Data

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054598** e o código CRC **06E15EFA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001509/2024

SEI nº 101054598

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

ANEXO XXX - DO CONTRATO**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, <nome completo>, <ocupação institucional>, <órgão público / entidade>, <matrícula>, <CPF>, declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054628** e o código CRC **407890C6**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001509/2024

SEI nº 101054628

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO			
Nº da OS:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato: Extrato DOERJ:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:	Telefone:		E-mail:
Preposto:			Celular: E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							
Item / Lote	ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total do item (R\$)	Parcela R\$ (esta coluna pode ser descartada em caso de pgto a vista)
Valor Total (R\$)							

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

5 - CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ nome ID nº	_____ nome ID nº
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ nome CPF:	



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054955** e o código CRC **D9345C03**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

Processo SEI Nº _____						
Ata de Registro de Preços Nº ____ / ____						
Fornecedor:						
OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de subscrição de Plataforma para Gerenciamento de Identidades, incluindo suporte técnico e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.						
LOTE ÚNICO						
Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	189256	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilégio em servidores, com suporte técnico, por de 12 (doze) meses	Unidade			
2	189257	Subscrição de Licença para Proteção Local e Elevação de Privilégio em desktops, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Unidade			
3	189258	Subscrição de Solução de Autenticação Multifator Adaptativa, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Unidade			
4	189259	Subscrição de Solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores, com suporte técnico, por 12 (doze) meses	Unidade			
5	189263	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilégio em servidores	Turma			
6	189264	Treinamento operacional para solução de Proteção Local e Elevação de Privilégio em desktops	Turma			
7	189265	Treinamento operacional para solução de Autenticação Multifator Adaptativa	Turma			
8	189266	Treinamento operacional para solução de Logon Único Adaptativo para Identidades dos Colaboradores	Turma			
Valor total						

- Os preços deverão contemplar discriminadamente todos os custos de cada item de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

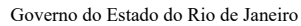


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054708** e o código CRC **9FBAFE36**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001509/2024

SEI nº 101054708

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Vice Presidência de Tecnologia

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da OS
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto
<i>Nome:</i> <i>Matrícula:</i>	<i>Nome:</i> <i>Qualificação:</i>

_____, _____ de _____ de 20____.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101055444** e o código CRC **3D213B6F**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001509/2024

SEI nº 101055444

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			Vigência:
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
SOLUÇÃO DE TIC						
Objeto:						
ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)	Parcela 21/36 (R\$)
TOTAL						

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento atestamos, que os serviços correspondentes à (link do documento) acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada (link do documento), no valor discriminado no item 2, acima.

Gestor do Contrato

Matrícula:

6 – CIÊNCIA**FISCAL TÉCNICO**

Fiscal

Matrícula:

FISCAL REQUISITANTE

Fiscal

Matrícula:

PREPOSTO

Nome do Preposto da Contratada

CPF:

Nome da Contratada

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054819** e o código CRC **BA0FA83E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ESTE ANEXO DEVE SER INTERPRETADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO QUAL É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – [ÓRGÃO] relativamente ao Edital nº_/202_ a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ_, não emprega substâncias perigosas em seus produtos e prestação de serviços, de acordo com as exigências do Edital.

[CIDADE],__de____de____.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 27/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 27/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ivo, Assistente**, em 27/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 27/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101055536** e o código CRC **EBFFBE48**.

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: